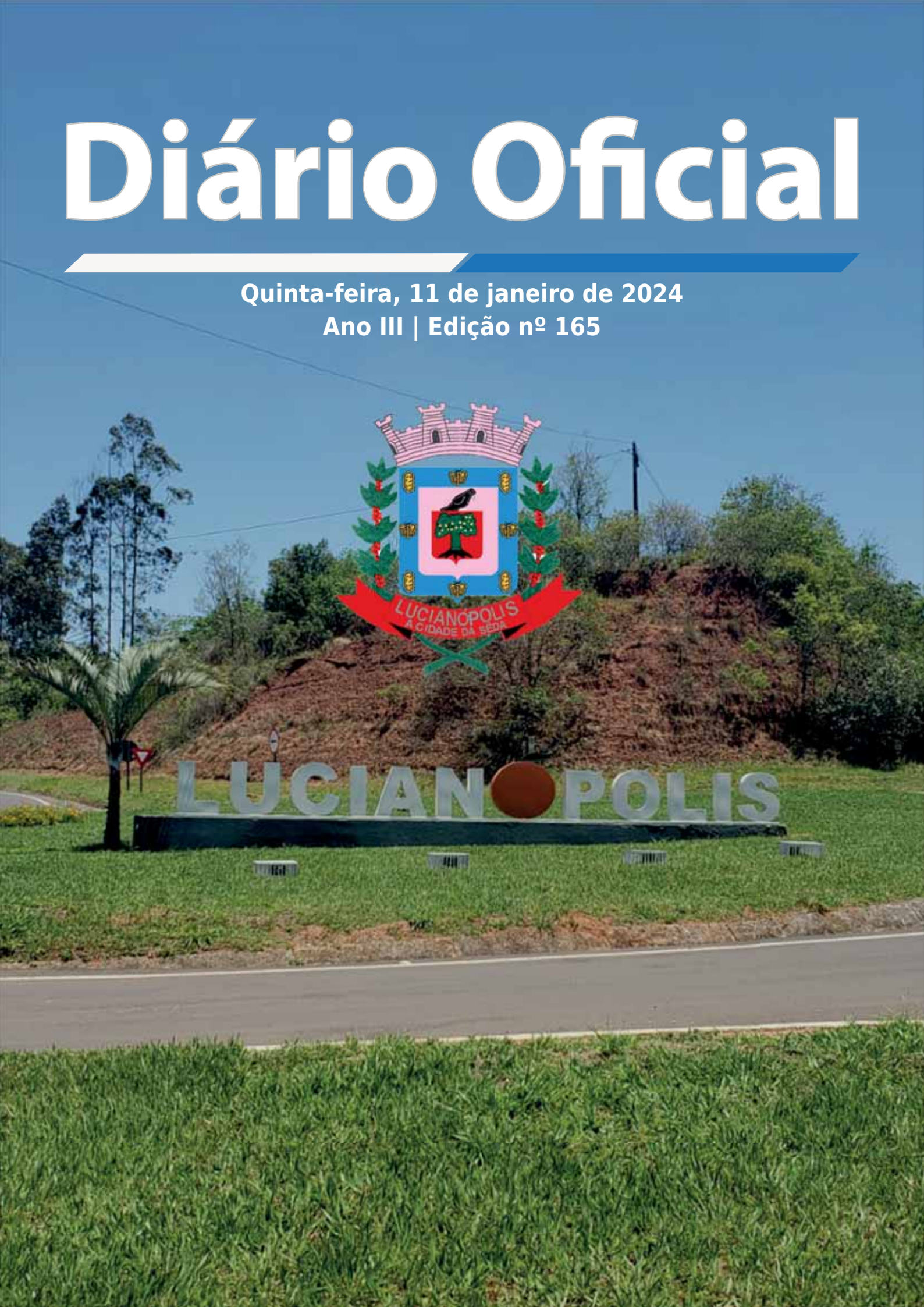
Diário Oficial

Quinta-feira, 11 de janeiro de 2024
Ano III | Edição nº 165



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Portarias 7



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Lucianópolis, conforme Lei Municipal 1.765, de 04 de outubro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N°. 1.826 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social às Entidades que especifica".

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1°- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social às seguintes Entidades:

I- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Duartina.....150.000,00;

II- Santa Casa de Misericórdia de Duartina.....900.000,00;

III- Sociedade Creche "Maria Piovezan Bim".....1.195.000,00;

IV- Casa Abrigo de Duartina.....18.000,00.

Artigo 2º- A concessão da subvenção social, de que trata o artigo anterior, cujos recursos poderão ser utilizados para pagamento das despesas de custeio, manutenção, funcionamento e prestação de serviços, será realizada de acordo com as disponibilidades de "caixa" do Município.

Artigo 3º- Para formalização da transferência dos recursos, deverá o Departamento Administrativo e Financeiro e a Entidade beneficiada atender ao disposto estabelecido na Seção IV, do artigo 178, e seus incisos da Instrução 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 4º- As Entidades deverão prestar contas da subvenção social recebida, ao Departamento Administrativo e Financeiro, até 31 de janeiro de 2.025, na forma estabelecida na Seção IV, artigo 181 e seus incisos e parágrafos da Instrução 01/2020, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, consignada no Orçamento do corrente exercício financeiro.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 09 de janeiro de 2.024.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

ROGÉRIO JOÃO MIGLIORINI
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

.....

LEI N°. 1.827 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores públicos municipal".

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O vale-alimentação instituído pela lei 1.145 de 21 de setembro de 1.999 e alterado pela lei 1.226 de 25 de abril de 2.002, e posteriores alterações, fica o seu valor fixado em R$ 1.200,00 (um mil reais).

Parágrafo Único – Os vales serão distribuídos a todos os servidores municipais, mensalmente, em três vales de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.024, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 09 de janeiro de 2.024.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

ROGÉRIO JOÃO MIGLIORINI
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

.....

LEI N°. 1.828 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do Vale-Alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Lucianópolis"

***HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**, Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Artigo 1º - O Vale-Alimentação da Câmara Municipal de Lucianópolis, instituído pela Lei nº 1.231/2002, e suas alterações, fica o seu valor fixado em R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Parágrafo Único – O vale será entregue mensalmente aos servidores da Câmara Municipal de Lucianópolis, até o décimo dia útil e terá validade até o vigésimo quinto dia do respectivo mês.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento para o corrente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 09 de janeiro de 2.024.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0
Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.
ROGÉRIO JOÃO MIGLIORINI
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

.....

LEI COMPLEMENTAR N° 077 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a revisão anual da remuneração dos servidores públicos"

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, *Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:*

Art. 1º - Os valores da Escala de Referência constantes do Anexo III a que alude o artigo 8º da Lei 852 de 12 de abril de 1.990 e alterações posteriores ficam revisados em 10,0 % (dez por cento), com os valores fixados no Anexo III, que faz parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único – Com fundamento no disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, a revisão geral anual prevista no caput deste artigo, também se estende ao Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, na mesma data e sem distinção de índice, com os valores fixados no Anexo VIII, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Os empregos públicos permanentes e empregos públicos das funções de confiança, do Anexo I e II, a que alude o artigo 2º, §§ 1º e 2º da Lei 852 de 12 de abril de 1.990, e alterações posteriores, com sua quantidade, denominação e referências são os constantes dos Anexos: I e II, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - O Anexo IV - Escala de Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica – Docentes do Magistério - CD – Carreira Docente e o Anexo V - Escala de Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica – Especialistas em Educação – Magistério – CEE Carreira Especialista da Educação, a que alude o artigo 42, inciso I e II, da Lei Complementar nº. 001 de 29 de dezembro de 2009, fica revisado em 10,0 % (dez por cento) com os valores fixados no Anexo IV e V, desta Lei, que faz parte integrante.

Art. 4º - Os empregos públicos Permanentes e empregos públicos das funções de confiança, a que alude o Anexo II, da Lei Complementar nº. 001 de 29 de dezembro de 2009 e alterações posteriores, com sua quantidade, denominação e referências são os constantes dos anexos: VI e VII desta Lei que faz parte integrante.

Art. 5º - Ficam os plantões de atendimento revisados em 10,0 % (dez por cento), na seguinte conformidade:

I – Plantão Odontológico de que trata a Lei 1.382 de 26 de maio de 2008, passando de R$ 340,97 (trezentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), para R$ 375,06 (trezentos e setenta e cinco reais e seis centavos) para cada plantão de 24 (vinte e quatro) horas, em regime de sobreaviso;

II – Plantão dos Motoristas de que trata a Lei Complementar 039 de 14 de agosto de 2014, passando de R$ 148,21 (cento e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), para R$ 163,03 (cento e sessenta e três reais e três centavos) para cada plantão de 24 (vinte e quatro) horas, em regime de sobreaviso;

III - Plantão de Enfermagem de que trata a Lei Complementar 039 de 14 de agosto de 2014, passando de R$ 296,44 (duzentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), para R$ 326,08 (trezentos e vinte e seis reais e oito centavos) para cada plantão de 12 (doze) horas, em regime de trabalho efetivo.

Art. 6º - Ficam as Funções Gratificadas revisadas em 10,0 % (dez por cento), na seguinte conformidade:

I - Diretor de Vigilância Sanitária, de que trata a Lei Complementar nº. 009 de 03 de agosto de 2010, passando de R$ 511,48 (quinhentos e onze reais e quarenta e oito centavos), para R$ 562,63 (quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta a três centavos), mensais;

II - Agente Chefe de Saneamento, de que trata a Lei Complementar nº. 009 de 03 de agosto de 2010, passando de R$ 511,48 (quinhentos e onze reais e quarenta e oito centavos), para R$ 562,63 (quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta a três centavos), mensais;

III - Função Gratificada de Coordenador de Saúde Bucal, de que trata a Lei Complementar n.º 031, de 21 de junho de 2013, passando de R$ 951,56 (novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 1.046,71 (um mil quarenta e seis reais e setenta e um centavos), mensais;

IV - Função Gratificada de Responsável pelo Controle Interno, de que trata a Lei Complementar n.º 035, de 05 de novembro de 2013, passando de R$ 951,56 (novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 1.046,71 (um mil quarenta e seis reais e setenta e um centavos), mensais;

V - Função Gratificada de Responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Municipais, de que trata a Lei Complementar n.º 056, de 08 de dezembro de 2020, passando de R$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais) para R$ 798,60 (setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), mensais;

VI - Função Gratificada de Ouvidor, de que trata a Lei n.º 1.710, de 18 de maio de 2021, passando de R$ 847,00 (oitocentos e quarenta e sete reais), para R$ 931,70 (novecentos e trinta e um reais e setenta centavos), mensais.

VII – Função gratificada de Equipe de Apoio de licitações e contratos, de que trata a Lei Complementar nº 064 de 17 de agosto de 2022, passando de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) para R$ 1.452,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

VIII - Função gratificada de Encarregado Responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais no Município, de que trata a Lei nº 1.760 de 17 de agosto de 2022, passando de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) para R$ 1.452,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento para o corrente exercício.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 09 de janeiro de 2024.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

ROGÉRIO JOÃO MIGLIORINI
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I - EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES
A que se refere o art. 2° da Lei Complementar n° 077 de 09 de janeiro de 2024.

Quantidade	Denominação	Referências
04	Agente Comunitário de Saúde	2 salários mínimos federal
01	Agente de Saúde	14
05	Assistente Social	17
03	Atendente	14
03	Auxiliar de Contabilidade	16
04	Auxiliar de Dentista	14
02	Auxiliar de Educação	14
10	Auxiliar de Enfermagem	15
01	Auxiliar de Serviços	14
03	Cirurgião Dentista	22
01	Controlador Interno	18
01	Coordenador do Meio Ambiente	15
01	Encarregado de Agricultura e Pecuária	21
02	Enfermeiro (a)	18
01	Engenheiro Civil	19 . A
08	Escriturário	15
02	Escriturário-Rural	15
01	Farmacêutico (a)	18
12	Faxineiro (a)	14
01	Fisioterapeuta	19
06	Inspetor de Alunos	14
02	Jardineiro	14
01	Lançador	18
01	Lavadeira	14
03	Médico (a)	23
01	Médico (a) Ginecologista	24
10	Merendeira	14
01	Mestre de Obras	16
01	Monitor de Atividades Físicas e Desportos	18
27	Motorista	16
01	Nutricionista	18
02	Operador de Máquinas	17
02	Patroleiro	17
04	Pedreiro	17
03	Psicólogo	18
01	Secretário de Escola	15
01	Técnico Agropecuário	14
01	Tesoureiro	19
20	Trabalhador Braçal	14
05	Tratorista	16
05	Vigilante	14
01	Zelador de Piscina	14

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 09 de janeiro de 2024.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

ANEXO II - EMPREGOS PÚBLICOS DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA
A que se refere o Art. 2° da Lei Complementar n° 077 de 09 de janeiro de 2024.

Quantidade	Denominação	Referências
01	Agente de contratação	21
01	Assessor do Coordenador da Saúde	15
01	Assessor de Gabinete	18
01	Assistente do Gabinete do Prefeito	20
01	Assessor Jurídico	19
01	Chefe de Agricultura	22
01	Chefe de Enfermagem	19
01	Chefe de Finanças	19
01	Chefe de Gabinete	24
01	Chefe do Setor de Recursos Humanos	19
01	Chefe do Setor de Almoxarifado	19
01	Coordenador Atenção Básica Saúde	19
01	Coordenador de Programas e Projetos	19
01	Coordenador do CRAS	19
01	Coordenador Fundo Municipal de Saúde	16
01	Diretor do Departamento de Assistência Social	21
01	Diretor do D.E.C.E.	21
01	Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro	21
01	Diretor do Departamento de Saúde	21
01	Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	21
01	Médico Chefe Setor Saúde	25
01	Médico/Coordenador da Equipe de Saúde Mental	19

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 09 de janeiro de 2024.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

ANEXO III - ESCALA DE VENCIMENTOS
A que se refere o Art. 1° da Lei Complementar n° 077 de 09 de janeiro de 2024.

REFERÊNCIAS	VALOR – R$
01	R$ 917,03
02	R$ 946,59
03	R$ 953,74
04	R$ 971,37
05	R$ 990,99
06	R$ 1.017,50
07	R$ 1.041,23
08	R$ 1.109,10
09	R$ 1.152,80
10	R$ 1.188,36
11	R$ 1.239,78
12	R$ 1.327,90
13	R$ 1.440,69

14	R$ 1.674,24
15	R$ 2.024,72
16	R$ 2.484,66
17	R$ 2.889,69
18	R$ 3.448,70
19	R$ 3.812,75
19. A	R$ 3.965,93
20	R$ 4.501,44
21	R$ 5.328,44
22	R$ 6.320,41
23	R$ 6.585,19
24	R$ 6.957,46
25	R$ 7.729,56

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 09 de janeiro de 2024.
HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

ANEXO IV - ESCALA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DOCENTES DO MAGISTÉRIO – CD (CARREIRA DOCENTE)

A que se refere o Art. 3° da Lei Complementar n° 077 de 09 de janeiro de 2024.

TABELA I - 24 HORAS SEMANAIS

NÍVEL / REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V
1	R$ 2.917,56	R$ 3.063,45	R$ 3.216,62	R$ 3.377,45	R$ 3.546,32
2	R$ 2.917,56	R$ 3.063,45	R$ 3.216,62	R$ 3.377,45	R$ 3.546,32

REFERÊNCIA 1	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO
REFERÊNCIA 3	Professor de Educação Básica II - PEB II e Professor de Educação Básica- PEB II Língua estrangeira (Inglês)

TABELA I - 30 HORAS SEMANAIS

NÍVEL / REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V
4	R$ 3.646,95	R$ 3.829,30	R$ 4.020,78	R$ 4.221,81	R$ 4.432,90
REFERÊNCIA 4	Professor de Educação Básica I – PEB I.				

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 09 de janeiro de 2024.
HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

ANEXO V - ESCALA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO – MAGISTÉRIO – CEE- (carreira especialista da educação)

A que se refere o Art. 3° da Lei Complementar n° 077 de 09 de janeiro de 2024

TABELA I – 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL / REFERENCIAè	I	II	III	IV	V
5	R$ 3.592,12	R$ 3.762,33	R$ 3.941,19	R$ 4.128,73	R$ 4.325,75
6	R$ 3.878,64	R$ 4.063,19	R$ 4.256,97	R$ 4.460,42	R$ 4.674,08
7	R$ 4.308,54	R$ 4.514,59	R$ 4.730,94	R$ 4.958,10	R$ 5.196,62
REFERÊNCIA 5 REFERÊNCIA 6 REFERÊNCIA 7	PROFESSOR COORDENADOR VICE - DIRETOR DE ESCOLA DIRETOR DE ESCOLA				

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 09 de janeiro de 2024.
HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

ANEXO VI - EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

A que se refere o Art. 4º da Lei Complementar n° 077 de 09 de janeiro de 2024.

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	JORNADA	REFERÊNCIA
02	Professor de Educação Básica II – PEB II	Parcial 24 Hs	3
01	Professor de Educação Básica- PEB II Língua estrangeira (Inglês)	Parcial 24 Hs	3
20	Professor de Educação Básica I – PEB I - 1º ao 5º ano	Completa 30 Hs	4

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 09 de janeiro de 2024.
HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

ANEXO VII - EMPREGOS PÚBLICOS DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

A que se refere o Art. 4º da Lei Complementar n° 077 de 09 de janeiro de 2024.

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	JORNADA	REFERÊNCIA
01	Professor Coordenador	Parcial 24 Hs	1
01	Professor Coordenador	Completa 40 Hs	5
01	Vice-Diretor de Escola	Completa 40 Hs	6
01	Diretor de Escola	Completa 40 Hs	7

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 09 de janeiro de 2024.
HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

ANEXO VIII - SUBSÍDIOS AGENTES POLÍTICOS

A que se refere o Art. 1º. Parágrafo único da Lei Complementar n° 077 de 09 de janeiro de 2024.

ESPECIFICAÇÃO	SUBSÍDIO
Prefeito	R$ 10.597,53
Vice-Prefeito	R$ 3.260,79

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 09 de janeiro de 2024.
HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

.....

LEI COMPLEMENTAR N° 078 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual das Remunerações na Câmara Municipal de Lucianópolis"

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, *Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:*

Artigo 1º - Os Empregos Permanentes, dispostos na Lei Complementar nº 58 de 13 de outubro de 2021, têm

suas respectivas remunerações reajustadas em 10% (dez por cento), na conformidade do Anexo I que faz parte integrante desta lei.

Parágrafo Único – Em atendimento ao disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, fica reajustado em 10% (dez por cento), os subsídios dos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Lucianópolis, na conformidade do Anexo II desta Lei.

Artigo 2º - Ficam reajustadas em 10% (dez por cento) as Funções Gratificadas dispostas na Lei Complementar nº 71 de 09 de janeiro de 2023, na conformidade do Anexo III desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 09 de janeiro de 2024.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

ROGÉRIO JOÃO MIGLIORINI
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I
DOS EMPREGOS PERMANENTES
A que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 078 de 09 de janeiro de 2024.

CARGO	SETOR / DEPARTAMENTO	REMUNERAÇÃO R$
DIRETOR LEGISLATIVO	SECRETARIA DA CÂMARA	R$ 5.457,10
ASSESSOR JURÍDICO	DEPARTAMENTO JURÍDICO	R$ 3.859,90
CONTADOR	FINANÇAS	R$ 2.212,93
AUXILIAR DE SERVIÇOS	SECRETARIA DA CÂMARA	R$ 1.730,30

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 09 de janeiro de 2024.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

ANEXO II
DOS SUBSÍDIOS
A que se refere o parágrafo único do Artigo 1º da Lei Complementar nº 078 de 09 de janeiro de 2024.

CARGO	SUBSÍDIOS R$
PRESIDENTE DA CÂMARA	R$ 2.119,51
VEREADOR	R$ 1.630,39

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 09 de janeiro de 2024.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

ANEXO III
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
A que se refere o artigo 2º da Lei Complementar nº 078 de 09 de janeiro de 2024.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO – R$
CONTROLE INTERNO	880,00
OUVIDORIA	550,00
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	1.100,00
EQUIPE DE APOIO	880,00

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 09 de janeiro de 2024.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

.....

Portarias

PORTARIA Nº 6.125/2024

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei Municipal nº 1.064 de 22 de outubro de 1996, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e alterações posteriores;

Considerando o artigo 132 do estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe que em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha;

Considerando ainda o processo eleitoral realizado no dia 01 de outubro de 2023;

R E S O L V E :

.....

Nomear a partir desta data, para exercer o mandato no período de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028 junto ao Conselho Tutelar, os membros abaixo relacionados:

2º - PRISCILLA REIS GARCIA RASCADO;
3º - ALINE ALVES CAMILO;
4º - PRISCILA ANDREAÇA MURO GOMES;
5º - JAKELINE FERRARI COSTA.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 10 de janeiro de 2024.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
MARY CRISTINA DE SOUZA
PRESIDENTE DO C.M.D.C.A

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data

supra.

ROGÉRIO JOÃO MIGLIORINI
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

.....

PORTARIA Nº 6.124/2023

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO*, Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;*

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a descontinuidade de atividades e serviços públicos municipais em virtude de dias intercorrentes entre feriados e início ou finais de semana:

CONSIDERANDO que a fixação antecipada de Pontos Facultativos contribui para o planejamento daquelas atividades e serviços permitindo antecipar a elaboração das escalas de serviços e revezamentos que vigorará ao longo do ano:

R E S O L V E

.....

Artigo 1º - Ficam divulgados os dias dos feriados e estabelecidos os dias de Ponto Facultativo do ano de 2024, nas repartições públicas Municipais;

I - 01 de janeiro – Segunda-feira, Confraternização Universal (feriado nacional);

II – 02 de janeiro – Terça- feira (ponto facultativo ***até*** as 12 horas);

II - 12 de fevereiro - Segunda-feira de Carnaval (ponto facultativo);

III –13 de fevereiro - Terça-feira de Carnaval (ponto facultativo);

IV – 14 de fevereiro - Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo ***até*** as 12h00min);

V – 28 de março - Quinta-feira, (ponto facultativo ***a partir das*** 12h00min);

V – 29 de março - Sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);

VI - 21 de abril – Domingo, Tiradentes (feriado nacional);

VII - 01 de maio – Quarta-feira, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

VIII - 30 de maio – Quinta-feira, Corpus Christi (feriado municipal);

IX - 31 de maio – Sexta-feira (ponto facultativo);

X - 28 de junho – Sexta-feira (ponto facultativo);

XI - 29 de junho – Sábado, Dia de São Pedro e dia do Município (feriado municipal);

XII - 08 de julho – Segunda-feira (ponto facultativo);

XIII – 09 de julho – Terça-feira, Revolução Constitucionalista de 1932 (feriado estadual);

XIV - 07 de setembro – Sábado, Independência do Brasil (feriado nacional);

XV - 12 de outubro – Sábado, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XVI - 28 de outubro – Segunda-feira, Dia do servidor público (ponto facultativo);

XVII - 02 de novembro – Sábado, Finados (feriado nacional);

XVIII - 15 de novembro – Sexta-feira, Proclamação da República (feriado nacional);

XIX - 20 de novembro – Quarta-feira, Dia Estadual da Consciência Negra (feriado estadual);

XX - 24 de dezembro – Terça-feira, (Ponto facultativo);

XXI - 25 de dezembro – Quarta-feira, Natal (feriado nacional);

XXII – 26 de dezembro – Quinta-feira (ponto facultativo ***até*** as 12h00min);

XXIII - 31 de dezembro – Terça- feira (ponto facultativo);

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterada a qualquer tempo a critério da Administração, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se,

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 28 de dezembro de 2023.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

ROGÉRIO JOÃO MIGLIORINI
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

.....